



Registrado e Publicado

Em 30 de Junho de 2026

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a cessão da servidora pública municipal para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com ônus para o órgão de origem, nos termos da legislação eleitoral vigente.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da harmonia e cooperação recíproca que deve reger as relações entre as esferas e Poderes da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A, inciso II, da Lei Federal nº 9.504/1997, que disciplina a requisição e a cessão de servidores públicos para a prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a requisição formalizada pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral de Pernambuco por meio do **OFÍCIO Nº 1927-2026-ZE017.pdf**, que evidencia a necessidade de suporte técnico-operacional para a garantia da regularidade dos atos do pleito eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral do Estado de Pernambuco, especificamente junto ao Cartório da 17ª Zona Eleitoral, a servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**, Professora (Nível Superior), matrícula: nº 41187.

Art. 2º A presente cessão dar-se-á com ônus integral para o Município de Paudalho/PE, mantidos todos os direitos, vantagens e remunerações decorrentes do cargo efetivo ocupado pela servidora, em estrito cumprimento às exigências legais da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O período de afastamento observará estritamente o cronograma estabelecido pelo juízo requisitante no **OFÍCIO Nº 122/2026/ZE017**, a partir de 04 de julho de 2026 até 04/01/2027 ou, havendo segundo turno, até 25 de janeiro de 2027, com esteio no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 12 da Res. TSE nº 23.523/2017.

Art. 4º Fica o setor competente de Recursos Humanos deste Município autorizado a adotar as providências administrativas necessárias para o registro do afastamento e acompanhamento da frequência da servidora, a ser encaminhada mensalmente pelo órgão cessionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de junho de 2026.


Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Paula Frassinette Wanderley Marinho

